

SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OUIXERÉ – ADM "OUERO MAIS OUIXERÉ"



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1201.01/2021 - STDS

EDITAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 046.04.01/2021, de 04 de janeiro de 2021, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 12 DE JANEIRO DE 2021 À 12 DE FEVEREIRO DE 2021, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 11:30 HORAS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a prestação de SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SCFV, IGD BOLSA, CRIANÇA FELIZ, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SCFV, IGD BOLSA, CRIANÇA FELIZ, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
- 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento:
- 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação:
- 2.3- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de cartaproposta junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, <u>que deverá</u>



SECRETARIA DO TRABALHO E **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** OUIXERÉ – ADM "OUERO MAIS OUIXERÉ"



ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento:

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preco estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes

4.5.1- Data de apresentação dos documentos de credenciamento;

4.5.2- Persistindo o empate, após analise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa n º 33.90.36.00:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNCIONAMENTO DA STDS	0701.08.122.0801.2.056
BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA	1201.08.244.0803.2.080
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1201.08.244.0803.2.083
FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2.084



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OUIXERÉ - ADM "OUERO MAIS OUIXERÉ"



6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do ANEXO III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos servicos.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até 10 (dez) meses;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 AS 13:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, e pelo telefone (88) 3443-1646.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

- RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

ANEXO II

- MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III

- MINUTA DO CONTRATO.

Quixeré-Ce, 12 de janeiro de 2021.

E LIMA ALVES

Secretaria de Trabalho e

Desenvolvimento Social

José Eucimar de Lima Presidente da Comissão de Licitação





RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

									175
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR	MENSAL PARCIAL (R\$)	GLOBAL	PROJETO /ATIVIDADE	DOTAÇÃO
-	ORIENTADOR SOCIAL 25H SEMANAIS	18	25H/SEMANA	10	900,008	14.400,00	144.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2081
2	ENTREVISTADOR IGD/PBF	2	40H/SEMANA	10	1.100,00	5.500,00	55.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA	1201.08.244.0803.2080
က	SUPERVISOR DE CAMPO	-	40H/SEMANA	10	2.000,00	2.000,00	20.000,000	BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA	1201.08.244.0803.2080
4	ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NA PSE	-	30H/SEMANA	10	2.500,00	2.500,00	25.000,00	FUNCIONAMENTO DA STDS	0701.08.122.0801.2.056
2	INSTRUTOR DE DANÇA	-	20H/SEMANA	10	800,000	800,00	8.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2.084
9	INSTRUTOR ESPECIALIZADO DE JIU JITSU	-	20H/SEMANA	10	800,000	800,00	8.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2.084
7	INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM KARATE	-	20H/SEMANA	10	800,000	800,00	8.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2084
∞	INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM NATAÇÃO	-	20H/SEMANA	10	800,000	800,00	8.000,00	FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA	1301.08.243.0807.2.084
									•



20-000 – Fone (88) 3443-1306. José Eucimar de LImb Presidente de Licitação Permapénte de Licitação C. P. 152 023 963 53

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306. CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2





INSTRUTOR DE MUSICA 1 20H/SEMANA 10 800,000 800,000 8.000,000 POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA									FORTALECIMENTO DA	
VISITADOR 40 HORAS SEMANAIS – SPOGRAMA CRIANÇA FELIZ 3 40H/SEMANA 10 1.065,00 3.195,00 31.950,00 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COORDENADOR/EXECUTOR DO PROGRAMA CARTÃO QUERO MAIS 1 30H/SEMANA 10 2.700,00 2.700,00 27.000,00 FUNCIONAMENTO DA STDS QUIXERE VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS 342.950,00 342.950,00 342.950,00	σ	INSTRICTOR DE MUSICA	Ţ	20H/SFMANA	10	800 00	800 00	8.000.00	POLITICA PUBLICA DA	1301.08.243.0807.2084
VISITADOR 40 HORAS SEMANAIS – 3 40H/SEMANA 10 1.065,00 3.195,00 PRIMEIRA INFÂNCIA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SUAS COORDENADOR/EXECUTOR DO PROGRAMA CARTÃO QUERO MAIS QUIXERE VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS 3.195,00 3.195,00 3.195,00 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS SERVIÇOS 3.195,00 3.195,00 3.1950,00 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SERVIÇOS 3.195,00 3.1950,00 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS SUA)								CRIANÇA	
ACH/SEMANA		VICITATION AN HODAS SEMANAIS							PRIMEIRA INFANCIA NO	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COORDENADOR/EXECUTOR PROGRAMA CARTÃO QUERO MAIS QUIXERE VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS S	40	DIAMENIA DESCRIPTION OF ADDRESS AND ADDRES	~	ANH/SEMANA	40	1 065 00	3 195 00	31 950 00		1201 08 244 0803 2 083
1 30H/SEMANA 10 2.700,00 2.700,00 PUNCIONAMENTO DA STDS STIMADO DOS SERVIÇOS 342.950,00	2	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0	CALCINITO II 10+	2	00,000	5,5	00,000.10	SUAS	
1 30H/SEMANA 10 2.700,00 2.700,00 PUNCIONAMENTO DA STDS STIMADO DOS SERVIÇOS 342.950,00										
30H/SEMANA			,	L	•	100	20000	000000	FUNCTONAMENTO DA	0701 00 100 001 0 NEG
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS 342.950,00	=	PROGRAMA CARLAO QUERO MAIS	_	30H/SEMANA	10	2.700,00	2.700,00	27.000,00	STDS	0/01.00, 122.000 1.2030
		QUIXERE							2	
				100000000000000000000000000000000000000						
		VALOR GLOBAL	ESTIMADO	DOS SERVIÇOS				342.950,00		

Valor Global Estimado do Chamamento: R\$ 342.950,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).





Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306. CNPJ 07.807.191/0001-47- CGF 06.920.172-2



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUIXERÉ-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1201.01/2021 - STDS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° 1201.01/2021 - STDS**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

CARGO/FUNÇÃO DE ESCOLHA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL
	1	ORIENTADOR SOCIAL 25H SEMANAIS	25H/SEMANA	10	800,00
	2	ENTREVISTADOR IGD/PBF	40H/SEMANA	10	1.100,00
	3	SUPERVISOR DE CAMPO	40H/SEMANA	10	2.000,00
	4	ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NA PSE	30H/SEMANA	10	2.500,00
	5	INSTRUTOR DE DANÇA	20H/SEMANA	10	800,00
	6	INSTRUTOR ESPECIALIZADO DE JIU JITSU	20H/SEMANA	10	800,00
	7	INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM KARATE	20H/SEMANA	10	800,00
	8	INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM NATAÇÃO	20H/SEMANA	10	800,00
	9	INSTRUTOR DE MUSICA	20H/SEMANA	10	800,00
	10	VISITADOR 40 HORAS SEMANAIS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40H/SEMANA	10	1.065,00
	11	COORDENADOR/EXECUTOR DO PROGRAMA CARTÃO QUERO MAIS QUIXERE	30H/SEMANA	10	2.700,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.



SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OUIXERÉ – ADM "OUERO MAIS OUIXERÉ"





José Eucipiar de Lime Precidente da Comissão Fermanente de Licitação

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosa	amente,
Nome do P	roponente
CPF N°	



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERE,



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (FNAS), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.284.988/0001-35 e/ou 15.693.984/00011-00, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). NICAELE LIMA ALVES , doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à em, Estado do, inscrito(a) no CPF sob o nº, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 1201.01/2021 - STDS, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 1201.01/2021 - STDS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir dede de 2021 e vigorará até de de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306,

CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euciniar da Ling

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e

execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Precidente da Comissão Permanente de Licitação CPF 752 023 953 53



SECRETARIA DO TRABALHO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OUIXERÉ – ADM "OUERO MAIS OUIXERÉ"



CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 10 (dez) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA	SEXTA - I	DO	PREÇO,	DA	FORMA	DE	PAGAMENTO,	DOS	CRÉDITOS
ORÇAMENT	ÁRIOS E D	os	REAJUS	TES.					

6.1- A C	CONTRATANT	TE pag	ará ao (à) (CONTRAT	ADO(A) pela	exect	ução (do obje	eto	deste
contrato	, o valor glo	bal de	R\$	(2 22 27)	, em	10	(dez
parcelas	mensais e su	icessiva	as de R\$		_ ().		
6.2- Os	pagamentos	serão	realizados	mediante	apresentação	da	Nota	Fiscal	е	fatura
			. ~				- I	- 0	-4-	-! - d.

correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que atestará o recebimento dos mesmos. 6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas COORDENADO PELA SECRETARIA de Trabalho e Desenvolvimento Social, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais (FNAS) e Recursos Ordinários.

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNCIONAMENTO DA STDS	0701.08.122.0801.2.056
BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA	1201.08.244.0803.2.080
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1201.08.244.0803.2.083
FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2.084

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





CPF

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de	de 2021.
NICAELE LIMA ALVES Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social CONTRATANTE	Nome do Contratado (a) CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
O1 Nome: CPF:	02 Nome: CPF: